



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE BELA CRUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

**LEI MUNICIPAL N° 514 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001**

Regulamenta a forma de compensação financeira entre o Município de Bela Cruz e o Fundo Aposentadoria e Pensões do Município.

**Art. 1º** - Esta Lei regulamenta a compensação financeira entre o Município de Bela Cruz e o Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever na dívida fundada do Município, através de variação patrimonial independente da execução orçamentária, o valor referente ao débito de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), contraído pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz junto ao FAPEN, através da Lei Municipal nº. 490 de 09 de novembro de 1999.

**Art. 3º** - O Poder Executivo do Município de Bela Cruz, a partir de 15 de setembro de 2001, amortizará mensalmente o débito contraído junto ao FAPEN, o equivalente a 3% (três por cento) da folha de pagamento de seus servidores, além da contribuição mensal obrigatória de 8%(oito por cento) até a quitação total da dívida do FAPEN.

**Art. 4º**. – Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal para a fiel execução da Lei Municipal nº. 490 de 09 de novembro de 1999.

**Art. 5º** - Mensalmente a secretaria de Administração procederá o levantamento dos juros e correções incidentes sobre o valor restante para efeito de atualização do débito contraído.

**Parágrafo Único** – Os índices de juros e correção monetária praticados para efeito de atualização do débito para com o FAPEN serão os mesmos utilizados pela Caixa Econômica Federal para a correção dos índices de sua conta de poupança.

**Art. 6º**. – O prazo de carência a que se refere o art. 5º da Lei Municipal nº. 490/99 encerra-se em 15 de setembro de 2001.

*Mel*



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE BELA CRUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

Art. 7º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 21 de setembro de 2001.

*Maria Vanúzia de Oliveira Sousa*

**MARIA VANÚSIA DE OLIVEIRA SOUSA**  
Prefeita Municipal